



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data,

Campo Limpo de Goiás, 17 SET 2009

Serviço de Expediente

LEI Nº 178, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Geral do Município de Campo Limpo de Goiás um crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Limpo de Goiás, **Lei Municipal nº 154, de 31 de Outubro de 2008**, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações:

01.031.0106.2.001	VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
01.031.0106.2.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
01.031.0106.2.001	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURID.	8.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

08.243.0801.2.167	CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
08.243.0801.2.167	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08.243.0801.2.167	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
08.243.0801.2.167	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA FISICA	6.000,00
08.243.0801.2.167	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURID.	8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 17 de Setembro de 2009.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal